



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

---

Lei N.º 0188/2002.

**EMENTA : Altera a Lei N.º 0178/2001, que instituiu o FUNPREDOR - Fundo Previdenciário do Município de Dormentes e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Os incisos III e IV do Artigo 47 e seu parágrafo 4º, e o inciso III do Artigo 49, da Lei Municipal N.º 0178/2001, que instituiu o FUNPREDOR - Fundo Previdenciário do Município de DORMENTES, passam a vigorar com as seguintes redações:**

**"Art. 47.....**

**III - Um servidor, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, e em não tendo sido constituído ainda sindicato que represente todas as categorias de servidores municipais, o servidor deverá ser escolhido em reunião convocada para este fim, para a qual será dada ampla divulgação, mediante afixação de convocação a ser**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO**

---

afixada no átrio da Câmara de Vereadores do Município e no da Prefeitura, além de chamadas em rádios regionais;

IV - um representante da Sociedade Civil, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

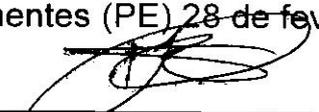
§ 4º - O mandato dos membros indicados pelos servidores e do membro representante da Sociedade Civil será de 03 (três) anos.

**Art. 49 - .....**

III - Um servidor, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, e em não tendo sido constituído ainda sindicato que represente todas as categorias de servidores municipais, o servidor deverá ser escolhido em reunião convocada para este fim, para a qual será dada ampla divulgação, mediante afixação de convocação a ser afixada no átrio da Câmara de Vereadores do Município e no da Prefeitura, além de chamadas em rádios regionais;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE) 28 de fevereiro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**José Olímpio Rodrigues**  
**Prefeito do Município**